



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 461/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (1) ENFERMEIRO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (1) enfermeiro para atender excepcional interesse público pelo prazo de até um (1) ano, mediante Processo Seletivo Simplificado, para empreender ações de fiscalização no âmbito de combate à COVID-19 no Município.

Art. 2º - A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração do padrão 09, correspondente às funções de ENFERMEIRO, em conformidade com a Lei Municipal nº 319/2018, que Estabelece o Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo de Barão do Triunfo.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

622 3.1.90.11.00.00.00.00 4502	vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$200.00,00
623 3.1.90.13.00.00.00.00 4502	obrigações patronais	R\$25.000,00
624 3.3.90.30.00.00.00.00 4502	obrigações patronais	R\$25.000,00
627 3.1.90.11.00.00.00.00 4502	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$10.000,00
628 3.1.91.13.00.00.00.00 4502	obrigações patronais	R\$1.000,00
629 3.1.91.13.00.00.00.00 4502	obrigações patronais	R\$1.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 22 de abril de 2021.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal